

## **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

### **Resolução SRTCI/MPO nº 1, de 28 de SETEMBRO de 2023**

#### **Institui a Política de Gestão de Riscos do Ministério do Planejamento e Orçamento**

O Subcomitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade - SRTCI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Portaria GM/MPO nº 116, de 3 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no Art. 17 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 e o Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta política estabelece os princípios, objetivos e responsabilidades para a gestão de riscos em todas as unidades do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO).

#### **CAPÍTULO II - DA GESTÃO DE RISCOS**

Art. 2º A gestão de riscos no MPO é um processo contínuo que visa identificar, avaliar e gerenciar riscos e oportunidades, assegurando que os objetivos da organização sejam alcançados.

Art. 3º A gestão de riscos será orientada pelos seguintes princípios:

- I - proteção e valorização dos recursos públicos;
- II - tomada de decisões orientada por evidências;
- III - uso eficiente dos recursos;
- IV - integração nas atividades organizacionais;
- V - adaptabilidade a mudanças; e
- VI - abordagem sistemática e continuada.

Art. 4º A gestão de riscos abrangerá os seguintes tipos de riscos:

- I - estratégicos;
- II - operacionais;
- III - conformidade; e

IV - integridade.

### **CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCOS**

Art. 5º Fica estabelecida a governança da gestão de riscos do Ministério do Planejamento e Orçamento com a seguinte estrutura:

I - Comitê Ministerial de Governança (CMG): responsável pela estratégia e estrutura de gerenciamento de riscos;

II - Subcomitê de Riscos, Transparência, Controle e Integridade (SRTCI): responsável por apoiar o CMG nos aspectos técnicos da gestão de riscos e pela definição de um guia metodológico que orientará as unidades do MPO;

III - Assessoria Especial de Controle Interno (AECI): prestará apoio na implementação do processo de gestão de riscos, disseminando a Política de Gestão de Riscos, oferecendo apoio metodológico e promovendo capacitação; e

IV - gestores das unidades do MPO: responsáveis pela gestão de riscos em suas respectivas áreas, seguindo o guia metodológico definido pelo SRTCI.

### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 6º Esta política será revista a cada dois anos ou conforme necessário, para garantir sua relevância e eficácia.

Art. 7º O SRTCI fica autorizado a publicar guia metodológico de gestão de riscos e expedir regulamentações adicionais relacionadas a esta política.

Art. 8º Esta Política de Gestão de Riscos entra em vigor em 28/09/2023.

**PATRICIA ALVARES DE AZEVEDO OLIVEIRA**

Presidente do Subcomitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade